



LEI Nº. 3.566 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se a Lei 2.965/09.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	28/10/2014
NOME:	Regina Maria Juvenal
RICULA:	10623
SETOR DE PROTOCOLO	



LEI Nº. 3.566 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.490, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando-se a Lei 2.965/09.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 28/10/2014
NOME: <i>Requiza Maria Miranda</i>
RÍCULA: 10623
<i>RMK</i>
SETOR DE PROTOCOLO